



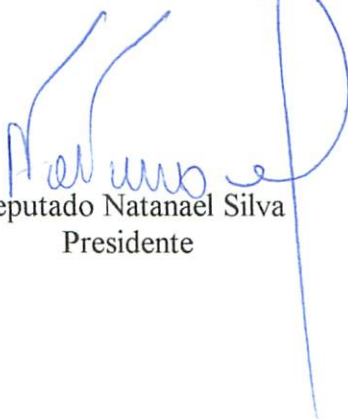
ESTADO DE RONDÔNIA  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

MENSAGEM Nº 57/2001

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais, o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a alienar, através de doação, bem imóvel do Estado de Rondônia, situado no município de Cacoal”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 05 de julho de 2001.

  
Deputado Natanael Silva  
Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Autoriza o Poder Executivo a alienar, através de doação, bem imóvel do Estado de Rondônia, situado no município de Cacoal.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, através de doação, em favor do município de Cacoal, um imóvel urbano localizado naquele município.

Parágrafo único. A doação será efetuada no interesse da Administração, baseado no artigo 17, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º. O imóvel de que trata a presente Lei está localizado na área urbana, na rua dos Pioneiros, 2023, setor 02, quadra 17, lote 01, medindo 5.831,60 m<sup>2</sup>, contendo uma construção em alvenaria, com 1.588,24 m<sup>2</sup>.

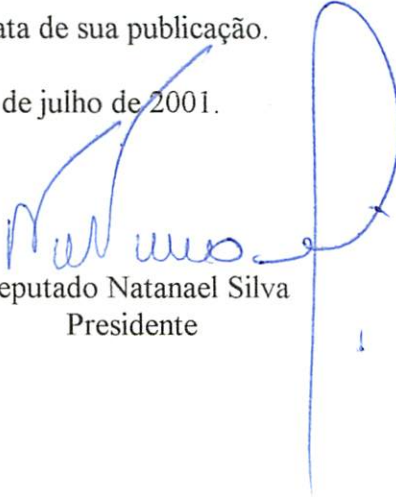
Art. 3º. A doação será efetuada na condição de ser o referido imóvel utilizado pelo município, para o funcionamento da Escola de Educação Infantil José de Almeida e Silva.

Parágrafo único. O imóvel objeto desta Lei não poderá ser alienado pelo município sob nenhuma hipótese; caso isso ocorra, a doação ficará sem efeito e o patrimônio revertido ao Estado.

Art. 4º. A transferência do respectivo imóvel junto aos cartórios ocorrerá sem ônus para o Poder Executivo Estadual.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 05 de julho de 2001.

  
Deputado Natanael Silva  
Presidente



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

OFICIO N. 0833/GAB/SEDUC

Porto Velho, 06 de abril de 2001.

*Handwritten signature: José de Abreu Bianco*  
*Handwritten initials: JAB*  
*Handwritten date: 05/04/2001*

Senhor Governador,

Com nossos cumprimentos, solicitamos a Vossa Excelência o envio de Projeto de Lei à Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, objetivando a doação da Escola Estadual de Educação Infantil José de Almeida e Silva ao município de Cacoal – RO, com prédio e equipamentos, de forma a permitir que o Município possa administrar definitivamente o estabelecimento de ensino e se responsabilizar pelos investimentos que pretende ali realizar, conforme descrito no Ofício n. 294/GAB/PM/Cacoal, de 04-04-2001.

Esclarecemos, por oportuno, que, desde o ano letivo de 1999, o Município já está administrando a escola, conforme os termos do Acordo de Cooperação Técnica n. 001/99-PGE, cuja cópia segue anexa, com prazo de vigência em 03-05-2001.

Esclarecemos, ainda, que foi solicitado à Procuradoria Geral do Estado, Termo Aditivo ao Acordo mencionado, prorrogando o prazo de vigência, até que se efetive a doação pleiteada pelo Município, com a qual concordamos, por tratar-se de prédio e equipamentos adaptados ao atendimento à clientela da Educação Infantil, que é prioridade Municipal.

Respeitosamente,

*Handwritten signature: Sandra Maria Veloso Carrijo Marques*

**SANDRA MARIA VELOSO CARRIJO MARQUES**  
Secretária de Estado da Educação

*Handwritten notes:*  
A CGAG.  
① Elaborar o projeto  
② A doação  
Analisar a documentação  
A proposta de lei  
Analisar o projeto  
Sup. Chefe da Casa Civil

*Handwritten notes:*  
A DIRECA  
25/04/2001  
José Guimarães  
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

A Sua Excelência o Senhor  
**Dr. JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Governador do Estado de Rondônia  
Nesta  
PCC/GAF/6

**Recebi o Original**  
Em 19 / 04 / 2001  
*Handwritten: JAB/RC*

Recebido em 11 / 04 / 01  
Protocolo nº 514 / GG.

**Tânia Batú**  
Protocolo / C. G. A. G.  
Em 11 / 04 / 01  
*Handwritten: 10:50hs*